



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS PARNAÍBA
Avenida Monsenhor Antônio Sampaio, S/N, Dirceu Arcoverde, PARNAÍBA / PI, CEP 64.211-145
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 19/2024 - GDG/DG-PARNAIB/CAPAR/IFPI, de 1 de novembro de 2024.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS PARNAÍBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio da Comissão Eleitoral para escolha da Coordenação do Núcleo de Empreendedorismo e Inovação (NEPI) do IFPI - Campus Parnaíba, instituída pela PORTARIA 52/2024 - GDG/DG-PARNAIB/CAPAR/IFPI, de 6 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas nos dias 04 e 05 de novembro de 2024, as inscrições de candidatos(as) a Coordenador(a) do NEPI, em atendimento à Resolução CONSUP/IFPI nº 066/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital abre o processo eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) do NEPI do campus Parnaíba, em conformidade com a Resolução CONSUP/IFPI nº 066/2019, além de estabelecer normas e orientações para sua efetivação.

1.2 O NEPI responde pelas atividades relacionadas ao empreendedorismo e inovação nos campi do IFPI, tendo por finalidade promover e desenvolver ações que propiciem apoio aos inventores e empreendedores do IFPI e da comunidade externa.

1.3 O NEPI do IFPI é composto por uma equipe multidisciplinar nos campi e por equipe técnica da Pró-Reitoria de Extensão e Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

1.4 O NEPI tem, em sua estruturação organizacional, um(a) Coordenador(a), um(a) vice-coordenador(a) e um(a) secretário(a).

1.5 Os demais membros comporão o NEPI por livre adesão.

1.6 O(a) Secretário(a) será indicado pelo(a) Coordenador(a) eleito(a) dentre os demais membros do NEPI.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DO NEPI

I- Executar as diretrizes e planos de ação do Núcleo, a fim de garantir o acesso e a permanência de inventores e potenciais empreendedores no IFPI e na comunidade externa, proporcionando as condições para o desenvolvimento de novos negócios e de proteção do conhecimento, em conformidade com a legislação em vigor;

II- Convocar as reuniões e coordená-las;

III- Representar o NEPI em ocasiões em que se fizer necessário;

IV- Organizar o cronograma anual das reuniões e submetê-lo à aprovação do grupo;

V- Cumprir 08 (oito) horas semanais em atividades do NEPI distribuídas na carga horária do

servidor, quando docente;

VI- Gerenciar e desenvolver parcerias com Instituições que estejam voltadas ao empreendedorismo e à inovação;

VII- Apresentar à comunidade acadêmica do campus as propostas do NEPI e solicitar informações quando se fizer necessário;

VIII- Representar o grupo nos diferentes espaços da instituição e nas ocasiões em que se fizer necessário;

IX- Apresentar, semestralmente, plano de trabalho à Coordenação de Extensão do campus.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER AO CARGO E DO MANDATO

3.1 Poderão participar do Processo Eleitoral servidores(as) efetivos(as), lotados(as) e em exercício no IFPI Campus Parnaíba, com experiência ou formação comprovadas, na área de Empreendedorismo e Inovação.

3.2 O(A) coordenador(a) do NEPI será eleito(a) por um período de dois anos podendo ser reconduzido(a) por uma única vez.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas dos dias 04/11/2024 e 05/11/2024 de 08h às 11h e de 14h às 17h, no Gabinete da Diretoria-Geral do Campus Parnaíba do IFPI, mediante preenchimento do requerimento constante do ANEXO II.

4.2 Os documentos a serem entregues, no ato da inscrição, são:

I - Cópia do documento de identidade e do último RSAD;

II - Requerimento Anexo II, preenchido;

III - Cópia do Curriculum Lattes atualizado juntamente com os comprovantes de experiência na área de empreendedorismo e inovação dos últimos 03 (três) anos.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 No dia 06 de novembro de 2024, serão divulgadas as inscrições homologadas provisoriamente, no portal do IFPI Campus Parnaíba, até as 10 horas.

5.2 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da homologação provisória da candidatura poderá fazê-lo no dia subsequente à publicação da homologação das inscrições, qual seja o dia 07 de novembro de 2024, das 08 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, através do preenchimento integral de Requerimento próprio (Anexo III) e de acordo com as instruções nele contidas, e entrega no Protocolo do Campus Parnaíba.

5.3 A Comissão Eleitoral terá até as 10 horas do dia 08 de novembro de 2024 para, havendo recurso(s) impetrado(s), publicar parecer acerca destes.

5.4 Em hipótese alguma, será aceita revisão ou recurso do parecer de homologação ou cancelamento de inscrição por parte da Comissão Eleitoral.

5.5 Não havendo candidatos no processo eleitoral para o cargo de coordenador, a Direção-Geral do Campus poderá designar os membros da coordenação.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 O período de campanha eleitoral será das 08 horas até às 22 horas no período de 11 a 13 de novembro de 2024.

6.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de o candidato incorrer nas punições previstas no item 6.6, bem como da não homologação do resultado final da eleição.

6.3 Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de sua candidatura, por meio de panfletos, cartazes, visitas aos setores dos campi, e-mails, redes sociais bem como pela apresentação direta e/ou por outros meios compatíveis com as normas gerais da Instituição. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas. Também não será permitida a utilização de nenhum recurso do campus, tais como fotocópias, sistema de som e afins.

6.4 O conteúdo do material produzido para campanha não poderá, sob qualquer pretexto:

I - Conter expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade;

II - Comprometer a higiene e a estética do campus;

III - Comprometer as atividades da Instituição, no caso dos docentes e servidores técnico-administrativos em educação;

IV - Comprometer as atividades do processo de ensino e aprendizagem, no caso dos docentes e discentes.

6.5 Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do IFPI Campus Parnaíba.

6.6 O(A) candidato(a) de chapa infrator(a) das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido(a), a juízo da Comissão Eleitoral, com as penalidades abaixo, na seguinte gradação:

I - Advertência reservada, por escrito;

II - Advertência pública;

III - Perda de espaço de campanha;

IV - Cassação da inscrição.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1 Poderão votar os servidores efetivos, lotados e em exercício, no IFPI Campus Parnaíba, únicos habilitados a participar da votação.

7.2 O sufrágio é universal e o voto, direto, secreto e paritário, em eleição de único turno.

7.3 Para assegurar o sigilo do voto, incumbe à Comissão Eleitoral utilizar cédulas oficiais confeccionadas e rubricadas por quaisquer dos membros da Comissão.

7.4 A Comissão Eleitoral constituirá a mesa receptora na eleição, conforme membros designados pela Portaria Nº 52/2024.

7.5 A votação acontecerá no dia 14 de novembro de 2024, das 08 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas. Será constituída uma única Mesa Receptora no Campus Parnaíba, sala gabinete da diretoria geral, dotada de uma mesa com urna para a votação.

7.6 O eleitor deverá assinalar, na cédula, apenas 1 (um) candidato de sua preferência e, em seguida, depositá-la na urna.

7.7 Na Mesa Receptora, haverá um dos integrantes da Comissão Eleitoral, preferencialmente o Presidente, e um mesário e/ou um secretário.

7.8 Serão considerados nulos os votos assinalados em cédulas que:

I - não corresponderem às oficiais;

II - não estiverem devidamente rubricadas;

III - houver a indicação de mais de um nome;

IV - estiverem rasuradas; e/ou

V - contiverem a marcação “voto nulo”.

7.9 A mesa receptora pode, devido a eventualidades justificadas em ata, trocar seus membros desde que façam parte da Comissão do Processo Eleitoral do Campus Parnaíba.

7.10 Será anunciado o resultado final provisório das eleições ainda no dia 18 de novembro, até as 17 horas, no mural do Campus Parnaíba, através de documento assinado pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

7.11 No dia seguinte, 19 de novembro de 2024, iniciará o prazo para interposição de recurso acerca do resultado final provisório da eleição para o Coordenador do NEPI do Campus Parnaíba do IFPI. Este prazo dar-se-á das 08 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas. O local de apresentação do recurso, caso haja, será o Gabinete da Diretoria Geral do Campus Parnaíba do IFPI.

7.12 No dia 20 de novembro de 2024, a Comissão Eleitoral manifestar-se-á acerca de recurso sobre o resultado final provisório (caso haja algum) até as 12 horas. Se houver recurso e se ele for provido, será publicado um anexo a este edital com datas para nova eleição e demais eventos eleitorais seguintes. Se não houver interposição recursal ou se houver, mas este não for conhecido ou ainda se for conhecido e não provido, na data de 20 de novembro de 2024, até às 17 horas, e, ato contínuo, será anunciado o resultado final em definitivo desta eleição para Coordenador do NEPI do Campus Parnaíba do IFPI.

7.13 No dia seguinte, 21 de novembro de 2024, até as 17 horas, o Presidente da Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor-Geral do Campus Parnaíba, para as providências necessárias, a Ata com o resultado final, bem como o relatório do processo eleitoral e este restará terminado.

7.14 Em caso de empate, vencerá o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFPI Campus Parnaíba e, na persistência, o que possuir maior idade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram este edital os ANEXOS I (Cronograma Eleitoral), II (Requerimento de Registro de Candidatura) e III (Recurso Administrativo).

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que os submeterá à apreciação da Direção-Geral do Campus Parnaíba.

ANTONIO SANTOS DE SOUSA

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria 52, de 06/09/2024

MARCELO RIBEIRO MESQUITA

Diretor Geral em Exercício

IFPI – Campus Parnaíba

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Ribeiro Mesquita**, DEE - DG-PARNAIB-IFPI - CAMPUS PARNAIBA, em 01/11/2024 08:45:57.
- **Antonio Santos de Sousa**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 01/11/2024 09:29:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 304145

Código de Autenticação: 4fd4d7cdf4

